

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 032

Senhores Vereadores (as),

O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis, Projeto de Lei relativo a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2021 no valor total de R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) para custear despesas nos seguintes Departamentos:

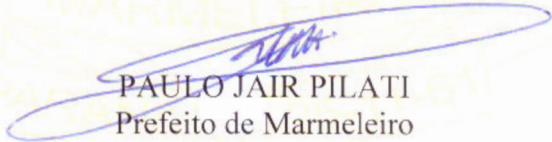
Administração e Planejamento: suplementação de despesas para pagamento da folha dos estagiários e de precatórios;

Educação e Cultura: suplementação de despesas para pagamento da folha e encargos dos profissionais do magistério com recursos de provável excesso de arrecadação do FUNDEB;

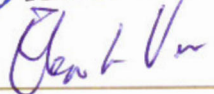
Saúde: suplementação de despesas para pagamento de salários e encargos, das despesas referentes a materiais de consumo como combustível, material laboratorial, hospitalar, gêneros alimentícios para as equipes do plantão, material de expediente, entre outras, e despesas relativo aos exames de média e alta complexidade.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação do projeto acima mencionado, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

08/09/2021


www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 06 SETEMBRO DE 2021.

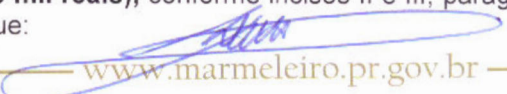
Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001	Divisão de Administração	
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (59)	000 55.000,00
002	Divisão de Recursos Humanos	
28.846.00030.005.000	Precatórios Judiciais - Trabalhistas	
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (89)	000 150.000,00
SUBTOTAL		205.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (154)	101 150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (155)	101 20.000,00
12.365.0006.2.017.000	Man. Educação Infantil - Creche/Pré-Escola-FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (156)	101 650.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (157)	101 50.000,00
SUBTOTAL		870.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (257)	303 400.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (258)	303 362.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (264)	000 70.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	303 100.000,00
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (325)	000 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (326)	303 150.000,00
SUBTOTAL		1.182.000,00
TOTAL		2.257.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:


www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (11)	000	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (12)	000	10.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (70)	000	171.000,00
SUBTOTAL			171.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.067.000	Manutenção das Atividades do CAPS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (310)	303	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (312)	303	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (313)	303	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (315)	303	20.000,00
10.301.0016.2.072.000	Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (316)	000	92.000,00
10.302.0017.2.030.000	Manutenção Programa Urgência e Emergência		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (324)	303	850.000,00
SUBTOTAL			1.012.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.061.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (512)	000	124.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (513)	000	20.000,00
SUBTOTAL			144.000,00
TOTAL			1.387.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Recursos do FUNDEB-Principal (145)	101	870.000,00
TOTAL			870.000,00
TOTAL GERAL			2.257.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

RECEBI

8 / 9 / 2021

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO